



PALÁCIO VALE DO CANINDÉ – PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.697/0001-04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS /2026

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Central, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.553.697/0001-04 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DIOGO JANES DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, RG n.º 2.486.822-SSP/PI, CPF n.º 011.385.583-46, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, **MARIA IMACULADA DOS SANTOS COSTA**, brasileira, CPF n.º 048.531.123-24, residente e domiciliada na Rua 2-N, 341, Centro, Conceição do Canindé- PI, CEP 64.740-000, denominado **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado e celebram por força do presente Instrumento, um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **Visitadora do Programa Criança Feliz, com carga horária de 40 horas semanais por tempo determinado**, do Município de Conceição do Canindé, bem como o que vier a ser objeto de cartas ou ordens, limitando-se aos assuntos relacionados à sua função.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2. A **CONTRATADA** receberá como contraprestação pelo serviço definido em cláusula anterior o montante de R\$ 1.621, 00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais), a ser pago até o 5º (Quinto) dia útil subsequente ao período vencido, mediante assinatura de recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Despesas

3. As despesas correrão por conta dos recursos provenientes dos repasses do Programa Criança Feliz, e outros.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Descontos

A contratante descontará da importância paga ao contratado o percentual de 5% (cinco por cento) relativos ao ISS (imposto Sobre Serviços) e IRPF.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

5. Este contrato entra em vigor a partir de data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão e Término do Contrato

6. Haverá rescisão do presente contrato na ocorrência:

- a) De inadimplemento;



PALÁCIO VALE DO CANINDÉ – PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.697/0001-04

- b) Impedimento, impossibilidade ou recusa do CONTRATADO para a prestação dos serviços pactuados;
- c) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Inadimplemento

7. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, será comunicado, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

8. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Comarca de Simplício Mendes-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9. As relações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** dar-se-ão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, os quais deverão ser imediatamente confirmados;

9.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ajustarão, previamente, os procedimentos e rotinas operacionais indispensáveis à implementação do presente contrato e que será objeto de divulgação o âmbito de suas respectivas competências, fazendo parte do presente contrato;

9.2. Toda e qualquer alteração na sistemática ou rotina no fornecimento do objeto deste contrato, relacionada a este ajuste, deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Conceição do Canindé, 05 de Janeiro de 2026.

Pelo **CONTRATANTE**:

Diogo Janes de Oliveira

DIOGO JANES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**:

Maria Imaculada dos Santos da Costa
MARIA IMACULADA DOS S. COSTA

Testemunha 1
CPF n°

Testemunha 2
CPF n°

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
 Estado do Piauí
 Secretaria de Segurança Pública

Nome / Name
MARIA IMACULADA DOS SANTOS DA COSTA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
048.531.123-24

Data de Nascimento / Date of Birth
08/12/1991

Naturalidade / Place of Birth
CONCEIÇÃO DO CANINDE/PI

Sexo / Sex
F

Nacionalidade / Nationality
BRA

Validade / Expiry
22/10/2035

Filiação / Filiation
RITA MARIA DOS SANTOS COSTA

MANACÉ ANTÔNIO DA COSTA

Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/PI

Local / Place of Issue
PICOS

Emissão / Issue
22/10/2025

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
 Marcelo dos Anjos Mascarenhas
 Diretor Geral do Instituto de Ident. Digital "Félix Pacheco"

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CAIXA
 POUPANÇA

5067 2254 3908 2050
 5067 VALIDO ATÉ 09/28

MARIA IMACULADA S COSTA
 3467 000855837664-4

elo

VALIDO SOMENTE NO BRASIL

NOME / ENDEREÇO

MORADOR

MANACE ANTONIO DA COSTA

RUA N 02,00341-CENTRO-CONCEICAO DO CANINDE-PI-CEP:64740000

LOCALIZAÇÃO

02-200-24-300-0615

GRUPO

22

NÚMERO DO HIDRÔMETRO

Y10N308960

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS / ANO	TIPO	LIDO	FATURADO
10-2025			10
09-2025			10
08-2025			10
07-2025			10

ECONOMIAS - CATEGORIAS / TIPO TARIFA

1 Residencial - Normal

DATA LEITURA

ANTERIOR 27/10/2025 1153

ATUAL 20/11/2025 1153

CONSUMO MÊS M3

10

LEI 12.741/2012

PIS. PASEP

COFINS

TABELA DE TARIFAS

RESIDENCIAL

FAIXA DE CONSUMO R\$/M3 E (%)

M	B	R	T	U
0	10	0,0012	0,00	
10	15	0,0140	0,00	
15	20	0,0200	0,00	
20	25	0,0260	0,00	
25	30	0,0320	0,00	

NÃO RESIDENCIAL

FAIXA DE CONSUMO R\$/M3 E (%)

DESCRIÇÃO

VALOR ÁGUA

> Residencial-Normal

REF.

51,81

10 m3

VALOR

51,81



VENCIMENTO

10/12/2025

TOTAL A PAGAR

51,81

IRREGULARIDADES / ANORMALIDADES

MENSAGEM

NOTIFICAÇÃO

CORTE A PARTIR DE:

14/01/2026

Após 30 dias do vencimento, o não pagamento desta fatura ocasionará a suspensão dos serviços, conforme Leis Federais nº. 11.445/2007, Art. 40, inciso V e nº. 8.987/95, Art. 6º, §3º, inciso II.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PRC Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, ANEXO XX)

PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO
CLORO LIVRE	0	0	0	N/A	0,25,0 mg/l
COR APARENTE	0	0	0	N/A	Inferior a 15
PH	0	N/A	N/A	N/A	6,00-9,50
TURBIDEZ	0	0	0	N/A	Inferior a 5

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PRC Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, ANEXO XX)

PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO
COLIFORMES TOTAIS	0	0	0	N/A	Ausente
ESCHERICHIA COLI	0	0	0	N/A	Ausente

DATA DA EMISSÃO: 20/11/2025 HORA DA EMISSÃO: 15:35

PAGUE COM PIX



MATRÍCULA

202106566-3

FATURA Nº

MÊS / ANO

153213033

11/2025

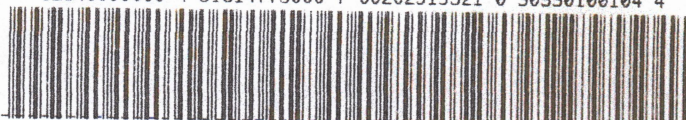
VENCIMENTO

10/12/2025

VALOR A PAGAR

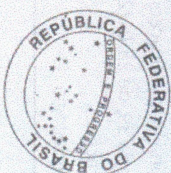
51,81

8264000000 4 51814773000 7 00202515321 0 30330100104 4





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GRUPO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR DO SUL DO PIAUÍ
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO SUL DO PIAUÍ



A Diretora do Instituto Superior de Educação do Sul do Piauí - ISESP, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia no dia 14 de outubro de 2022 e Colação de Grau no dia 14 de outubro de 2022, confere o Título de Licenciada em Pedagogia a **MARIA IMACULADA DOS SANTOS DA COSTA**, de Nacionalidade Brasileira, nascida em **CONCEIÇÃO DO CANINDÉ**, estado do Piauí, no dia 08 de dezembro de 1991, portadora da cédula de identidade nº 3.351.305, SSP, PI e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar todos os direitos e prerrogativas legais.

Canto do Buriti - PI, 28 de janeiro de 2025.

Maria Imaculada dos Santos da Costa
MARIA IMACULADA DOS SANTOS DA COSTA

Maria dos Remédios Regina de Jesus
Maria dos Remédios Regina de Jesus
Lima
Diretora Geral

Silvania Maria Luz Leal
Silvania Maria Luz Leal
Diretora Acadêmica



GRUPO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR DO SUL DO PIAUÍ
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO SUL DO PIAUÍ
HISTÓRICO ESCOLAR

ALUNO: MARIA IMACULADA DOS SANTOS DA COSTA DATA NASCIMENTO: 08/12/1991 NATURALIDADE: CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI
IDENTIDADE: 3.351.305-SSP-PI CPF: 048.531.123-24
CURSO: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - Matutino RECONHEC.: PORT. AUTOR. Nº 1.772 PUBLICADO D.O.U 24/05/05
INGRESSO: 2018.2 - VESTIBULAR RENOVAÇÃO RECONHEC.: PORT. SERES. Nº 801 DE 09/11/2018, D.O.U 12/11/2018

COD	NOME DA DISCIPLINA	C.H	NOTA	RESULT	COD	NOME DA DISCIPLINA	C.H	NOTA	RESULT
PERÍODO 2018.2 - BLOCO I									
10001	Introdução à Pedagogia	40	9,0	AM	10005	História e Educação I	80	9,6	AM
10002	Filosofia e Educação	80	8,3	AM	10006	Fund. Soc. e Antrop. da Educação	80	8,75	AM
10003	Psicologia e Educação I	80	7,3	AM	10007	Prática Integrada I	20	8,0	AM
10004	Metodologia do Trabalho Científico	40	9,0	AM					
PERÍODO 2019.1 - BLOCO II									
10008	Pesquisa em Educação	80	7,6	AM	10012	Psicologia e Educação II	80	8,75	AM
10009	Didática	80	9,0	AM	10013	Teorias Pedagógicas	80	7,0	AM
10010	Ens. e Aprendiz. da Líng. Port. I	60	8,5	AM	10014	Prática Integrada II	20	8,5	AM
10011	Informática e Educação	80	7,8	AM					
PERÍODO 2019.2 - BLOCO III									
10015	Organiz. da Educação Brasileira	80	8,0	AM	10019	Educação de Jovens e Adultos	80	8,3	AM
10016	Ens. e Aprendiz. da líng. Port. II	60	7,7	AM	10020	Currículo da Educação Básica	80	8,3	AM
10017	Ens. e Aprendiz. da Matemática I	60	8,6	AM	10021	Prática Integrada III	20	8,5	AM
10018	Ensino e Aprendizagem de Arte	80	8,0	AM					
PERÍODO 2020.1 - BLOCO IV									
10022	Fund. da Educação Inclusiva	80	9,0	AM	10026	Ens. e Aprendiz. da Geografia	80	8,0	AM
10023	Educação e Multimeios	80	8,4	AM	10027	Política Educacional	80	8,3	AM
10024	Ens. e Aprendiz. da Matemática II	60	9,3	AM	10028	Prática Integrada IV	20	9,0	AM
10025	Ens. e Aprendizagem da História	80	8,3	AM					
PERÍODO 2020.2 - BLOCO V									
10029	Educação e Movimento	80	8,6	AM	10033	Fund. Teór-Metod. da Ed. Infantil	80	8,8	AM
10030	Ens. e Apr. das Ciênc. Naturais	80	9,1	AM	10034	Avaliação da Aprendizagem	80	9,0	AM
10031	Processos de Alfabetização	80	7,3	AM	10035	Prática integrada V	20	8,5	AM
10032	Teoria do Currículo	80	9,0	AM					
PERÍODO 2021.1 - BLOCO VI									
10036	Org. do Trabalho Pedagógico	80	7,6	AM	10039	Est. Superv. da Educação infantil	120	8,0	AM
10037	Educação, Gênero e Etnias	60	8,5	AM	10040	Princ. e Mét. de Sup. Educacional I	80	8,5	AM
10038	Língua Brasileira e Sinais	80	8,0	AM	10050	Atividades Complementares	25	-	AC
PERÍODO 2021.2 - BLOCO VII									
10041	Planej. e Avaliação Educacional	80	8,5	AM	10044	Trabalho de Conclusão de Curso I	40	8,8	AM
10042	Ética e Educação	40	9,0	AM	10045	Est. Sup. em Doc. do Ens. Fund.	120	8,5	AM
10043	Prin. e Mét. de Sup. Educacional II	80	8,0	AM	10050	Atividades Complementares	25	-	AC
PERÍODO 2022.1 - BLOCO VIII									
10046	Educação e Gestão Ambiental	40	9,1	AM	10049	Est. Sup. em Superv. Educacional	120	8,0	AM
10048	Est. Sup. em Doc. de Disc. Pedag.	120	8,0	AM	10050	Atividades Complementares	30	-	AC
PERÍODO 2022.2 - BLOCO VIII									
10047	Trabalho de Conclusão de Curso II	40	8,0	AM					

CARGA HORÁRIA EXIGIDA

3.520

CARGA HORÁRIA CUMPRIDA

3.520

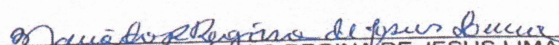
COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR

8,40

Colação de Grau: 14/10/2022 Data da Expedição: 21/11/2024

Legenda: AM - Aprovado por Média EF-Aprovado com Exame Final PC-Período em Curso
RF-Reprovado por Faltas AE-Aproveitamento de Estudo RP-Reprovado
TM-Trancamento de Matrícula AD-Aprovado com Dependência CM-Cancelamento de Matrícula
DS-Desistência AC-Atividade Complementar AB-Abandono de Curso

Considerar-se-á aprovado na disciplina o aluno que obtiver frequência igual ou superior a 75% e aproveitamento igual ou superior a 7,0 na média aritmética das avaliações parciais ou 6,0 na média final. As notas serão expressas em escala numérica de 0 a 10,0 computada a primeira decimal.


MARIA DOS REMÉDIOS REGINA DE JESUS LIMA
DIRETORA GERAL
ISESPI INSTITUTO SUPERIOR DE
EDUCAÇÃO DO SUL DO PIAUÍ
MEC - PARECER Nº 1771 23.05.2005
D.O.U 24.05.2005
CANTO DO BURITI - PI